



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2001



Série

Número 27

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

Rectificações

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Aviso

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO DE PUROS DO FUNCHAL

Constituição de associação

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

LIGA DOS AMIGOS DOS DOENTES CARDIACOS DA MADEIRA

Constituição de associação

CARTÓRIO NOTARIALDE RIBEIRA BRAVA

AMIGOS DO MUSEU ETNOGRÁFICO DAMADEIRA

Constituição de associação

CARTÓRIO NOTARIALDE S. VICENTE – MADEIRA

CLUBE NAVAL DE SÃO VICENTE

Constituição de Associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

JÚLIA & FERRAZ, LDA.

Renúncia de gerente

Alteração de pacto social

Prestação de contas do ano de 1999

USH - SIMILARES DE HOTELARIA, S.A.

Prestação de contas do ano de 1998

Prestação de contas do ano de 1999

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

ABREU & HENRIQUES - COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA O LAR LDA.
Contrato de sociedade

FIGUEIRAS & ORNELAS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1998

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

INERTOMÁQUINAS PEDREIRAS E BRITAS, LDA.
Contrato de sociedade

MADEIRAS SÃO JORGE, LDA.
Contrato de sociedade

TECNODEMOLIÇÕES DO NORTE - SOCIEDADE DE DEMOLIÇÕES E
TERRAPLANAGENS, LDA.
Contrato de sociedade

TEIXEIRA DE MENDONÇA (IRMÃOS), LDA.
Dissolução de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PONTA DO SOL

CARLOS COELHO FERREIRA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Prestação de contas do ano de 1998

GARANITO & ABRUNHOSA, LDA.
Prestação de contas do ano de 1998

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E
CULTURA**

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2001-01-11:

- Arquitecta ANAFILIPA DE GÓIS ABRANTES - contratada em regime administrativo de provimento, pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, como Estagiária da carreira técnica superior, com efeitos desde 2001-01-15, por urgente conveniência de serviço, sendo remunerada pelo índice 310 do regime geral.

Funchal, 19 de Janeiro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL E TRANSPORTES****Aviso**

Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 30/01/2001, foi autorizada a exoneração a seu pedido, de BRUNO DIACLÉCIO MARTINS VIVEIROS, Mecânico do quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas, com efeitos a 01/02/2001.

Está isento de fiscalização prévia da S.R.T.C.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes,
30 de Janeiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM nº 229, II série, 29/11/2000, pág. 27, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

“Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2000-10-24, foram nomeadas em comissão de serviço para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, as funcionárias abaixo mencionadas, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia:

- Marieta Anália Figueira
- Maria Isabel Fernandes Luís Silva
- Mariana Beatriz Baptista Fernandes Gomes
- Maria Teresa Silva
- Maria Fátima Fernandes Franco Ascensão
- Iolanda Fernandes Velosa Jesus”

deverá ler-se:

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2000-10-24, foram nomeadas em comissão de serviço para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, as funcionárias abaixo mencionadas, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia:

- Marieta Anália Figueira
- Maria Isabel Fernandes Luís Silva
- Mariana Beatriz Baptista Fernandes Gomes
- Maria Teresa Silva
- Maria Fátima Fernandes Franco Ascensão

Por ter saído com inexactidão no JORAM nº 242, II série, 20/12/2000, pág. 6, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

“Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 06/12/2000, foi nomeada provisoriamente ÉLIA MARIA AZEVEDO NEVES FIGUEIRA, (...)”

deverá ler-se:

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 06/12/2000, foi nomeada em comissão de serviço ÉLIA MARIA AZEVEDO NEVES FIGUEIRA, (...)

Por ter saído com inexactidão no JORAM nº 8, II série, 11/01/2001, pág. 2, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

“(…)”

Maria Fernandes Pestana Câmara, para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, no quadro de pessoal da Escola Básica do 1º ciclo com PE de Visconde Cacongo, Santa Maria Maior – SRE

Olinda de Gouveia Pereira Carvalho, para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, no quadro de pessoal da Escola Básica do 1º ciclo dos Louros – (Currículos Alternativos) – SRE (…)

deverá ler-se:

Maria Fernandes Pestana Câmara, para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, no quadro de vinculação da área escolar do Funchal, afecta à Escola Básica do 1º ciclo com PE de Visconde Cacongo, Santa Maria Maior – SRE

Glinda de Gouveia Pereira Carvalho, para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, no quadro de vinculação da área escolar do Funchal, afecta à Escola Básica do 1º ciclo dos Louros – (Currículos Alternativos) – SRE

Por ter saído com inexactidão no JORAM nº 8, II série, 11/01/2001, pág. 4, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

“Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2000/12/29, foi nomeada definitivamente MARIA ISILDA AZEVEDO DE FREITAS SILVA, para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, no quadro de pessoal da Escola Básica do 1º ciclo com PE do Estreito de Câmara de Lobos.”

deverá ler-se:

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2000/12/29, foi nomeada em comissão de serviço, MARIA ISILDA AZEVEDO DE FREITAS SILVA, para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, no quadro de vinculação da área escolar de Câmara de Lobos, afecta à Escola Básica do 1º ciclo com PE do Estreito de Câmara de Lobos.

Por ter saído com inexactidão no JORAM nº 11, II série, 16/01/2001, pág. 13, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

“Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2000/12/29, foi nomeada provisoriamente para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, LINAMARIA DE SOUSA SANTOS, no quadro de vinculação da área escolar de Machico.”

deverá ler-se:

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2000/12/29, foi nomeada provisoriamente para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, LINAMARIA DE SOUSA SANTOS, no quadro de vinculação da área escolar de Machico, afecta à Escola Básica do 1º ciclo c/ PE de Machico.

Funchal, 22 de Janeiro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Rectificação

Por ter saído com inexactidão no JORAM nº 228, II série, pág. 5, de 28-11-2000, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

“Sara Maria Sousa Viveiros Vieira – Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Instituto do Desporto da RAM – redução do tempo de serviço para efeitos de progressão nos escalões – transita do 1º escalão para o 2º escalão.”

deverá ler-se:

“Sara Maria Sousa Reynolds Vieira – Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Instituto do Desporto da RAM – redução do tempo de serviço para efeitos de progressão nos escalões – transita do 2º escalão para o 3º escalão.”

Por ter saído com inexactidão no JORAM nº 228, II série, pág. 6, de 28-11-2000, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

“Por despacho do Secretário Regional de Educação de 200-10-13, foi nomeada em comissão de serviço para a categoria de Auxiliar Técnico, MARIA DE LURDES DO NASCIMENTO FERNANDES, no quadro de pessoal da Escola Secundária de Francisco Franco.”

deverá ler-se:

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 200-10-13, foi nomeada em comissão de serviço para a categoria de Ecónomo, MARIA DE LURDES DO NASCIMENTO FERNANDES, no quadro de pessoal da Escola Secundária de Francisco Franco.

Por ter saído com inexactidão no JORAM nº 229, II série, pág. 27, de 29-11-2000, rectifica-se o seguinte:

onde se lê:

“Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2000-10-24 foram nomeados em comissão de serviço para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, os funcionários abaixo mencionados, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz:

Paula Isabel Jesus Martins Vitor
(…)”

deverá ler-se:

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2000-10-24 foi nomeada definitivamente para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, PAULAIABEL JESUS MARTINS VITOR, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz.

Funchal, 22 de Janeiro de 2000.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2001-01-22, foi autorizada a transferência da Ajudante de Cozinha, SANDRAMARISACALADA DOS SANTOS, do quadro de vinculação da área escolar de Santa Cruz, afecta à Escola Básica do 1º ciclo c/ PE de Terça de Cima, para o quadro de vinculação da área escolar de Machico, afecta à Escola Básica do 1º ciclo c/ PE do Caniçal, com efeitos a partir de 01-02-2001.

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2001-01-22, foi autorizada a transferência da Auxiliar de Acção Educativa, REGINAMARIARODRIGUES DE FREITAS, do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, para o quadro de pessoal da Escola Básica do 3º ciclo do Funchal, com efeitos a partir de 01-02-2001.

Por despacho do Secretário Regional de Educação de 2001-01-22, foi autorizada a transferência da Auxiliar de Acção Educativa, MARIA ROSILDA FERREIRA DE SOUSA TEIXEIRA, do quadro de vinculação da área escolar de Câmara de Lobos, afecta à Escola Básica do 1º ciclo c/ PE de Foro, para o quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos do Carmo, com efeitos a partir de 01-02-2001.

Não carece de fiscalização prévia da SRTC.

Funchal, 23 de Janeiro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA
REGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA

Aviso

Concluído o processo de concurso interno geral de acesso para admissão de um Operário Principal, da carreira de pintor, do grupo de pessoal operário qualificado do Quadro de Pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, cujo aviso de abertura foi publicado no JORAM, II Série, N° 178 de 14 de Setembro de 2000, distribuído a 27 de Setembro de 2000;

Por despacho do Exmo. Senhor Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais de 30 de Novembro foi autorizada a nomeação de JOSÉ ANTÓNIO MOREIRA, para o lugar de Operário Principal, carreira de pintor, do quadro de pessoal do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da alínea c) n° 3 do art° 114° da Lei n° 98/97, de 26 de Agosto, não carece do visto da SRMTC.

Esta despesa tem cabimento na dotação orçamental do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para o ano de 2001. Classificação Económica 01.01.01.

Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em Funchal, aos 11 de Janeiro de 2001.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DO I.H.M., Paulo Alexandre de Atouguia e Aveiro

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

ASSOCIAÇÃO DE PUROS DO FUNCHAL

Lic. Teresa Maria Prado de Almada Cardoso Perry Vidal

Certifico, para efeitos de publicação, que em doze de Outubro do ano dois mil, no "Ocean Park Resort Hotel" e no livro de notas número trezentos e sessenta e um - D, a folhas quarenta se encontra exarada a escritura de constituição da associação "Associação de Puros do Funchal", que durará por tempo indeterminado e tem a sua sede no "Ocean Park

Resort Hotel", Estrada Monumental, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, cujo o objecto principal consiste na divulgação e degustação de charutos nacionais e internacionais.

São órgãos da Associação: A Mesa da Assembleia Geral; a Direcção e o Conselho Fiscal.

A Mesa da Assembleia Geral compõe-se dos seguintes membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

A Direcção é composta por os seguintes membros, um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vogal.

O Conselho Fiscal é constituído por três membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Funchal, aos doze de Outubro do ano dois mil.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

LIGADOS AMIGOS DOS DOENTES CARDÍACOS DAMADEIRA

Lic. Natividade Gonçalves de Freitas

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia 29 de Setembro de 1999, a folhas 96 do livro de notas número 384-B, deste Cartório, foi constituída uma associação com a denominação "Lda dos Amigos dos Doentes Cardíacos da Madeira", com sede à Rua dos Ilhéus, número quarenta e oito, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, tendo como fim o apoio aos doentes cardíacos.

Está conforme o original aqui narrado por extracto.

Funchal, trinta de Setembro de mil novecentos e noventa e nove.

A SEGUNDA AJUDANTE, Assinatura ilegível

CARTÓRIO NOTARIAL DE RIBEIRABRAVA

AMIGOS DO MUSEU ETNOGRÁFICO DAMADEIRA

Certifico para efeitos de publicação que no dia 10 de Abril de 2000, a fls 76 do L.º n.º 15-D de notas para escrituras diversas deste Cartório, foi outorgada uma escritura de Associação por: Dr. António Pereira Neto, César António Ferreira Vieira, Dalila Firmina Gouveia Fernandes de Sousa, João Carlos Terra Boa, Miguel Evaristo de Freitas, Ana Margarida Sottomayor Tavares de Araujo Camacho, Diva Manuela Correia de Freitas, Margarida Isabel Gonçalves Ornelas Camacho e Costa, Leontina da Silva Santos, Dra. Maria Manuela Aranha da Conceição, denominada "Amigos do Museu Etnográfico da Madeira", que terá a sua sede à Rua de São Francisco n.º 24 da freguesia e concelho de Ribeira Brava e terá por objecto desenvolver acções que visem a recolha e divulgação da cultura tradicional madeirense.

Está conforme.

Ribeira Brava, 18 de Abril de 2000.

O AJUDANTE DO CARTÓRIO, Assinatura ilegível

CARTÓRIO NOTARIAL DE S. VICENTE**CLUBE NAVALDE SÃO VICENTE**

Notária: Lugar vago

CERTIDÃO NARRATIVA

Certifico, para efeitos de publicação que por escritura de vinte e cinco de Novembro findo, feita neste Cartório e exarada a partir de folhas 28 do livro de notas para escrituras diversas número 179, os Srs. Duarte Sousa Pereira; Manuel José Correia Vieira Caetano; Maria Catarina Gago da Câmara Drumond Caetano; Duarte Paulo Baptista Drumond Esmeraldo; Duarte Paulo Baptista Drumond Esmeraldo; Filipe Manuel Drumond Caetano, João Duarte Mendes, António Paulo de Ponte Sousa, António Sabino Pacheco, António Valentim Ferreira, Manuel Cipriano de Sousa Andrade, Francisco Samuel Machado de Oliveira, Horácio Miranda de Ornelas Bento de Gouveia, Marcos Marques Rosa, Jorge Orlando César de Jesus Romeira, por si e na qualidade de procurador de João Alexandre Andrade Romeira e de Jorge Filipe de Andrade Romeira, Basílio Rodrigues Portela Ribeiro, Guida Maria de Ponte Brazão da Silva Drumond, Artur Duarte de Gouveia Fernandes, Paulo Jorge Dias Garcês, Adolfo Jorge Machado de Oliveira, por si e na qualidade de procurador de Augusto Gonçalves Marques e de João Paulo Fernandes Rosa Gomes, Carlos Alberto da Encarnação Cristóvão, Ferdinando Freitas Andrade, Ana Isabel Vieira Sousa de Freitas, António Luís de Góis, Horácio Valério Vieira Pereira de Abreu, Nelson Luís Vieira da Silva, José Manuel de Abreu, José Daniel Vieira Brito Figueiroa, José Alcino Fernandes, Gabriel Paulo Drumond Esmeraldo, Óscar Basílio Esmeraldo Machado, José Miguel de Abreu Vieira, Daniel José Vieira Ribeiro Drumond, José Carlos Gonçalves, João Cristiano Barreto Loja, Miguel Filipe Machado de Albuquerque, Rui Adriano Ferreira de Freitas, João Machado de Oliveira, José Filipe Barreto de Sousa, Maria da Paz Ferreira Rodrigues, Maria Teresa Freitas Brazão, José Alberto Reynolds Mendes, Richard Hermenigildo Andrade de Freitas, Gonzaga Andrade Drumond, Daniela Assunção da Silva Fernandes, Daniel Alberto Sousa, José Agostinho Mendes Gouveia, António Filipe Vieira de Brito Figueiroa, José Francisco da Silva Mendes, Vítor Manuel Brazão Garcês, José Manuel de Freitas Morna dos Ramos, Rui Alberto da Silva Nunes, Manuel Avelino Figueira Soares, José Leandro Ribeiro de Faria, Renato Ribeiro Faria, António Miguel Freitas Ferreira, Pedro Valério Drumond Sousa, João de Andrade, José Jacinto de Sousa, Luís Pedro Cabido Mateus Andrade, Rodrigo Oliveira Leitão Cascais, Jorge Afonso Correia Pinto Pereira Freitas, Carlos Alberto Rodrigues Martins, Leonor Gago da Câmara Ribeiro Drumond Martins, Fernando Maria Ferreira Brazão, Miguel António Vieira de Brito Figueiroa, constituíram uma associação com a denominação «Clube Naval de São Vicente», com sede no Sítio da Fajã da Areia, freguesia e concelho de São Vicente, cujos estatutos são os seguintes:

Capítulo primeiro
Denominação, sede e objectivos

Artigo 1.º
Denominação

- 1 - A associação desportiva adopta a denominação de Clube Naval de São Vicente (Madeira) & único - Nestes estatutos e nos regulamentos que se venham a adoptar assim como nas publicações,

comuni-cados, circulares ou outros, as iniciais “CNSV ou a palavra “Clube” significam para todos os efeitos “Clube Naval de São Vicente”

Artigo 2.º
Natureza

- 1 - O Clube Naval de São Vicente é uma associação dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, regendo-se pelos presentes estatutos, por regulamentos próprios e demais legislação em vigor.

Artigo 3.º
Sede

- 1 - A sede do CNSV será na Fajã da Areia, São Vicente, R. A. Madeira.
- 2 - A sede social poderá ser alterada por deliberação da assembleia geral, dentro do concelho de São Vicente, sob proposta da Direcção.

Artigo 4.º
Objecto

- 1 - É objecto do CNSV, promover e organizar a prática cumulativa de diversas modalidades/actividades desportivas com finalidades lúdicas, formativas, sociais e de rendimento, nomeadamente náuticas e na área de recreação e lazer, e preservar o meio ambiente.

Artigo 5.º
Realização dos objectivos

- 1 - Para a realização dos seus objectivos o CNSV é autorizado a:
- 1.1 - Organizar competições de diversas modalidades, nomeadamente de carácter náutico, incluindo actividades complementares.
- 1.2 - Organizar e promover escolas visando a formação e treino de desportistas, nomeadamente em actividades náuticas.
- 1.3 - Organizar conferências, exposições e sessões de atribuições de prémios, ou outros na área dos desportos inseridos no clube.
- 1.4 - Promover o intercâmbio com associações, clubes, instituições e escolas com o fim de desenvolver o desporto e o espírito de solidariedade entre todos.
- 1.5 - Incentivar a criação de infra-estruturas para a prática de modalidades e actividades desportivas.
- 1.6 - Combater o doping e a violência no desporto enaltecendo o Fair-Play.
- 1.7 - Sensibilizar a população para a preservação do meio ambiente.

Capítulo segundo
Associados

Artigo 6.º
Categorias dos sócios

- 1 - Os sócios serão admitidos em duas categorias:

- 1.1 - Sócios Fundadores e Ordinários;
- 1.2 - Sócios de Mérito, Honorários e Participantes.
- 2 - São Participantes os sócios, como tal admitidos, por se limitarem fundamentalmente a fruírem das actividades proporcionadas pelo CNSV.

Artigo 7.º
Direitos e obrigações dos sócios fundadores e ordinários

- 1 - São direitos dos Sócios Fundadores e Ordinários:
 - 1.1 - Eleger os órgãos sociais;
 - 1.2 - Ser eleito para os órgãos sociais, no caso de ser sócio de Ordinário há pelo menos 12 meses.
 - 1.3 - Propor a admissão de novos sócios;
 - 1.4 - Participar em acções empreendidas pelo CNSV para prossecução dos seus objectivos;
 - 1.5 - Participar na assembleia geral e para ela recorrer de quaisquer actos por que se sintam atingidos.
- 2 - São obrigações dos Sócios Fundadores e Ordinários:
 - 1.1 - Contribuir para a manutenção quer pelo pagamento pontual da sua quotização, quer apoiando as suas actividades;
 - 1.2 - Exercer os cargos sociais para que tenha sido eleito;
 - 1.3 - Cumprir as deliberações da assembleia geral e dos restantes órgãos do CNSV.

Artigo 8.º
Direitos e obrigações dos sócios de mérito, honorários e participantes

- 1 - São direitos dos Sócios de Mérito, Honorários e Participantes tomar parte nas acções empreendidas pelo CNSV para prossecução dos seus objectivos de acordo com as condições que forem estabelecidas.
- 2 - São obrigações dos Sócios de Mérito, Honorários e Participantes contribuir para a manutenção do CNSV, quer pelo pagamento pontual da sua quotização e/ou apoiando as suas actividades.

Capítulo terceiro
Órgãos do Clube

Artigo 9.º
Órgãos do clube

- 1 - São Órgãos do CNSV:
 - 1.1 - A Direcção.
 - 1.2 - O Conselho Fiscal.
 - 1.3 - A Assembleia geral.

Artigo 10.º
Direcção

- 1 - A Direcção será constituída por sete membros (um presidente, dois vice-presidentes, um secretário-geral, um tesoureiro e dois vogais), de pleno direito.
- 2 - A Direcção terá como função a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, assim como, executar todos os programas de acção do CNSV, com vista à realização dos seus objectivos.
- 3 - O CNSV, fica obrigado em todos actos e contratos que importem responsabilidade civil com assinatura conjunta do Presidente ou do Tesoureiro com a de outro elemento da Direcção.

Artigo 11.º
Conselho fiscal

- 1 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros (um presidente, um secretário e um relator).
- 2 - O Conselho Fiscal terá como função a fiscalização periódica das contas do CNSV.

Artigo 12.º
Assembleia Geral

- 1 - A Assembleia Geral será constituída por todos os sócios Fundadores e Honorários do CNSV.
- 2 - A mesa da Assembleia Geral será constituída por três membros (um presidente, um vice-presidente e um secretário), será da sua competência convocar e dirigir as Assembleias Gerais e redigir as actas correspondentes.
- 3 - Será da competência da Assembleia Geral:
 - 3.1 - A eleição dos titulares dos órgãos do CNSV;
 - 3.2 - A destituição dos titulares dos órgãos do CNSV;
 - 3.3 - A aprovação do balanço;
 - 3.4 - A alteração dos estatutos;
 - 3.5 - A extinção do clube;
 - 3.6 - A aprovação do Regulamento.
- 4 - A Assembleia Geral é convocada pela Direcção, por meio de aviso postal, expedido para cada um dos sócios com antecedência mínima de oito dias, indicando-se no aviso o dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem do dia.
 - 4.1 - A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano para aprovação do balanço.
 - 4.2 - A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que a Direcção a convocar ou sempre que reguerida, com fim legítimo, por um conjunto de sócios não inferior à quinta parte da sua totalidade.
- 5 - A Assembleia Geral não pode deliberar em primeira reunião sem a presença de metade, pelo menos, dos

seus membros, podendo no entanto reunir uma hora mais tarde com qualquer número de presenças em segunda convocatória.

As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes, salvo as que tenham por objecto alterações dos estatutos, dissolução ou prorrogação do Clube, as quais exigem respectivamente, a presença de três quartos dos sócios e a votação favorável de três quartos do número de membros presentes.

Artigo 13.º Regulamento

- 1 - Será criado um regulamento orgânico e de funcionamento interno, a aprovar pela Assembleia geral, no qual se definirá o valor da quotização, jórias, outras taxas de admissão ou de receita e outras matérias do interesse do CNSV.

Disposição transitória

- 1 - Os sócios fundadores, ficam constituídos em direcção provisória, com a obrigatoriedade de procederem, à convocação da Assembleia Geral para a eleição dos corpos sociais, no prazo de 180 dias a contar da presente data.
- 2 - Serão considerados sócios fundadores todos aqueles que forem admitidos pela Direcção provisória, por unanimidade, até a Assembleia Geral prevista no número anterior, os quais intervirão como membros de pleno direito e terão plena capacidade efectiva para os órgãos sociais a eleger.
- 3 - Em tudo o mais não regulamentado nestes estatutos aplicar-se-á as normas respeitantes às Associações previstas no Código Civil.

É parte certificada e vai conforme o original, declarando que da parte omitida nada consta que altere, julique, modifique ou condicione a parte transcrita.

O AJUDANTE PRINCIPAL DESTACADO, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

JÚLIA & FERRAZ, LDA.

Número de matrícula: 04275/901122;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038747;
Número de inscrição: Av. 01-08;
Número e data da apresentação: Ap. 02/990928

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente António Ferreira Brazão, em 950809.

Funchal, 29 de Setembro de 1999.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

JÚLIA & FERRAZ, LDA.

Número de matrícula: 04275;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038747;
Número de inscrição: 13;
Número e data da apresentação: Ap. 03/000107

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 1.200.000\$00, tendo em consequência sido alterados os artigos 3.º, 6.º - e - 9.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 12 de Janeiro de 2000

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de um milhão e duzentos mil escudos e está representado em quatro quotas, sendo

- uma do valor nominal de quatrocentos e oitenta mil escudos pertencente ao sócio Dr. Fernando Manuel do Vale Alves Neves,
- outra do valor nominal de quatrocentos e oitenta mil escudos pertencente ao sócio António Manuel Brazão,
- outra do valor nominal de cento e vinte mil escudos pertencente ao sócio Rui Cristóvão Gonçalves de Andrade e
- outra do valor nominal de cento e vinte mil escudos pertencente ao sócio Emanuel Ferreira Pereira.

Sexto

A gerência da sociedade pertence a todos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade mediante a intervenção simultânea dos gerentes, Dr. Fernando Manuel do Vale Alves Neves e António Manuel Brazão.

Nono

É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios desde que totalmente liberadas sempre que venha a verificar algum ou alguns dos seguintes factos:

- a) Por interdição de qualquer sócio;
- b) Por acordo dos respectivos titulares;
- c) Quando as quotas sejam penhoradas, arroladas ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial, que não seja o de inventário;
- d) Por insolvência ou falência dos sócios titulares;
- e) Quando em caso de divórcio, a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular.

Parágrafo único - Em caso de morte de qualquer sócio a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, nomearão um de entre si que a todos representará enquanto se mantiver a contitularidade.

JÚLIA & FERRAZ, LDA.

Número de matrícula: 04275/901122;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038747;
Data do depósito: 222/300600

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 3 de Agosto de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

USH - SIMILARES DE HOTELARIA, S.A.

Número de matrícula: 06574/980108;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511099320;
 Número de inscrição: 02;
 Número e data da apresentação: Ap. 17/990503

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 19 de Maio de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

USH - SIMILARES DE HOTELARIA, S.A.

Número de matrícula: 06574;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511099320;
 Data do depósito: P.C. 03/000927

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 6 de Outubro de 2000.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE CÂMARA DE LOBOS****ABREU & HENRIQUES - COMÉRCIO DE ARTIGOS
PARA O LAR, LDA.**

Número de matrícula: 00406/990716;
 Número de identificação de pessoa colectiva: ;
 Número e data da apresentação: Ap. 04/990716

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Maria Cecilia da Silva Azevedo de Freitas Abreu e José Manuel Gonçalves Henriques, foi constituída a sociedade, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 30 de Julho de 1999.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma e sede

A sociedade adopta a firma "Abreu & Henriques - Comércio de Artigos para o Lar, Lda." e tem a sua sede ao sítio da Igreja, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

Parágrafo único - Por decisão da gerência pode a sede da sociedade ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda
Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio de artigos de mobiliário, decoração, loiça, faianças, quinquilharias e bijuterias.

Terceira
Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

Quarta
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dois milhões quatro mil oitocentos e vinte escudos, e está representado em duas quotas de igual valor nominal de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, pertencendo uma a cada um deles sócios.

Quinta
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre sócios; se para estranhos depende do consentimento prévio da sociedade, que poderá, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência.

Sexta
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétima
Gerência

A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios, que ficam desde já nomeados, ficando a sociedade validamente obrigada com a assinatura conjunta dos dois gerentes.

Oitava
Falecimento de sócio

No caso de falecimento de sócio a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Nona
Assembleia Geral

- 1 - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito, enquanto não for revogado.

Décima
Distribuição dos Lucros

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Décima primeira
Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

Décima segundo
Disposição transitória

Fica desde já, qualquer dos gerentes nomeados autorizados a movimentar e levantar o depósito constituído no Banco Português do Atlântico, SA correspondente ao capital social, para fazer face às despesas com a realização deste contrato, seu registo e publicações e com a instalação da sociedade.

FIGUEIRAS & ORNELAS, LDA.

Número de matrícula: 00012/640127;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511005610;

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a prestação de contas, relativo ao ano de 1998.

Câmara de Lobos, 13 de Setembro de 1999.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SANTANA**

INERTOMÁQUINAS PEDREIRAS E BRITAS, LDA.

Número de matrícula: 00083/000105;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511139365;
Número de inscrição: 01 - Ap.01/000105

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, Ajudante:

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte, da qual são sócios Joaquim Reinolds de Sousa e João Hermenegildo Filipe Marques.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 05 de Janeiro de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma de "Inertomáquinas Pedreiras e Britas, Lda.", e tem a sua sede ao sítio dos Moinhos, freguesia do Faial, concelho de Santana.

Segunda

A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo Concelho ou para concelhos limítrofes e bem assim criar sucursais, filiais ou quaisquer formas de representação.

Terceira

A sociedade tem por objecto a exploração de inertes, pedreiras e respectiva transformação e comercialização, escavações e terraplanagens e actividades afins e britas.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é no montante de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos e corresponde à soma das seguintes quotas:

- uma do valor nominal de seiscentos e um mil quatrocentos e quarenta e seis escudos ao sócio Joaquim Reinolds Sousa;
- outra do valor nominal de quatrocentos mil novecentos e sessenta e quatro escudos ao sócio João Hermenegildo Filipe Marques.

Quinta

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas para estranhos carece sempre do prévio consentimento da sociedade.

Sexta

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer dos sócios nos seguintes casos:

- a) Por acordo do próprio sócio que dela for titular;
- b) No caso de falência do sócio ou se por qualquer motivo a quota for sujeita a apreensão ou venda judicial.
- c) No caso de arresto, arrolamento ou penhora, da quota;
- d) No caso de uma cessão gratuita ou onerosa, de quota efectuada sem prévio consentimento da sociedade;

Transitória

A sociedade pode entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência é autorizada a celebrar quaisquer, negócios jurídicos, bem como proceder ao levantamento do capital social para face às despesas com a constituição e registo da sociedade ou a outras decorrentes do seu funcionamento assumindo a sociedade as formalidades e os actos efectuados pelos sócios antes da constituição, visando a prossecução daqueles fins.

A sociedade em referência tem o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva e entidade equiparada número P511139365 código 45211.

MADEIRAS SÃO JORGE, LDA.

Número de matrícula: 00076/990824;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511127677;
Número de inscrição: 01-Ap. 03/990824

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, Ajudante:

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte, dos quais são sócios José Gilberto Cardoso Alves e Rui Miguel Cardoso Alves.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 24 de Agosto de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma “Madeiras São Jorge, Lda.” e tem a sua sede no sítio da Achada da Felpa, freguesia de São Jorge, concelho de Santana.

Artigo 2.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de sete mil quatrocentos e oitenta e dois euros a que correspondem um milhão e quinhentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de três mil setecentos e quarenta e um euros, a que correspondem setecentos e cinquenta mil escudos, pertencendo uma a cada sócio.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a Serração de Madeira.

Artigo 4.º

- 1 - A sociedade será gerida e representados pelos gerentes nomeados em Assembleia Geral, ficando desde já designados gerentes os sócios Rui Miguel Cardoso Alves e José Gilberto Cardoso Alves.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura dos gerentes.

Artigo 5.º

A cessão onerosa total ou parcial de quotas a não sócios, fica dependente da autorização da sociedade e assiste o direito de preferência ao sócio ou sócios não cedentes, a exercer nos termos gerais

Artigo 6.º

Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os herdeiros do falecido, que em caso de pluralidade nomearão, de entre si e no prazo de trinta dias, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer em comum ou indivisa.

Artigo 7.º

Aos lucros anualmente apurados, depois de retiradas as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que a Assembleia Geral deliberar.

Artigo 8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota ocorrendo alguma das situações seguintes

- a) Havendo acordo entre o sócio e a sociedade quanto á amortização;
- b) A quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou de qualquer outra providência de que

- possa resultar a sua alienação ou adjudicação por via judicial;
- c) Falência ou insolvência do respectivo titular.

Declararam ainda os outorgantes

Que, a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado para pagamento das despesas de constituição, registo, publicações e instalação da sociedade.

TECNODEMOLIÇÕES DO NORTE - SOCIEDADE DE DEMOLIÇÕES E TERRAPLANAGENS, LDA.

Número de matrícula: 00084/000113;
Número de inscrição: 01-Ap.02/000113

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, Ajudante:

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte, da qual são sócios Dionísio Nóbrega de Freitas e de Laurindo Catanho Mendonça.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 13 de Janeiro de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º Denominação

A sociedade adopta a denominação “Tecnodemolições do Norte, Sociedade de Demolições e Terraplanagens, Lda.”.

2.º Objecto

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de demolições e terraplanagens, construção de edifícios e compra e venda de materiais de construção civil.

3.º Sede

- 1 - A sociedade tem sede no sítio da Penha d’Águia, freguesia do Faial, concelho de Santana.
- 2 - A sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

4.º Capital social

O capital social integralmente realizado por entradas em numerário é de cinco mil euros, (correspondente a um milhão e dois mil e quatrocentos e dez escudos), e encontra-se representado por duas quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de quatro mil setecentos e cinquenta euros, ao sócio Dionísio Nóbrega de Freitas; e
- outra, do valor nominal de duzentos e cinquenta euros, ao sócio, Laurindo Catanho Mendonça.

5.º
Cessão de quotas

- 1 - A cessão de quotas entre os sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre e não necessita do consentimento da sociedade.
- 2 - A cessão de quotas a favor de estranhos à sociedade, bem como a divisão para esse fim, carece do consentimento da sociedade.

6.º
Amortização de quota

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota na proporção do balanço especialmente elaborada para o efeito.

7.º
Assembleias gerais

- 1 - A convocatória para as reuniões das Assembleias Gerais serão feitas por cartas registadas, com aviso de recepção, enviadas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, mesmo por estranhos, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

8.º
Distribuição de lucros

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for deliberada em Assembleia Geral anual dos sócios, por maioria simples de votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

9.º
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, bem como a sua representação em Juízo e fora dele, é conferida a ambos os sócios.
- 2 - Para que a sociedade fique obrigada em todos os actos e contratos é necessária a intervenção conjunta dos dois gerentes.
- 3 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em Assembleia Geral.

10.º
Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita a valores activos, como as obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

11.º
Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar negócios jurídicos, bem como a levantar as importâncias depositadas correspondentes à realização do capital social, para fazer face a encargos com a sua constituição e registo e despesas correntes da sociedade.

TEIXEIRADE MENDONÇA(IRMÃOS), LDA.

Número de matrícula: 00064/510529;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511006071;
Número de inscrição: 06;

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, Ajudante:

Certifico que com relação à sociedade em epígrafe, a mesma foi dissolvida, tendo sido aprovadas as contas em 24.06.1999.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, em 20 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE PONTA DO SOL****CARLOS COELHO FERREIRA - SOCIEDADE
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00539/981019;
Número de inscrição: 2;
Número e data da apresentação: 01/990608;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511110430

Maria da Luz da Silva Pereira, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Ponta do Sol, 24 de Junho de 1999.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

GARANITO & ABRUNHOSA, LDA.

Número de matrícula: 00531/980520;
Número de inscrição: 4;
Número e data da apresentação: 02/990602;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511103743

Maria da Luz da Silva Pereira, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Ponta do Sol, 24 de Junho de 1999.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)